CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO • CAU-MG • FLS. 146

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO	1048548/2020
INTERESSADO	DENUNCIADO DO PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR
ASSUNTO	RELATÓRIO E VOTO DE CONSELHEIRO RELATOR
RELATOR	CONSELHEIRO(A) CECÍLIA MARIA RABELO GERALDO

DELIBERAÇÃO Nº 08/2020 – CED – CAU/MG –

Considerando que a Lei Federal n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR n° 52 que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

Considerando o Art. 18 a 21 da Resolução CAU/BR n° 143, de 13 de junho de 2017, que versa sobre o recebimento e admissibilidade da denúncia ético-disciplinar;

Considerando o Relatório do Conselheiro Relator referente ao processo ético-disciplinar CAU/MG n° 1048548/2020.

DELIBEROU:

01. Aprovar o acatamento da denúncia nos termos do parecer do relator;

02. Notificar a parte da instauração do processo ético disciplinar nos termos do art. 23 da Resolução n° 143 do CAU/BR, intimando o denunciado a apresentar defesa em um prazo de 30 (trinta) dias e juntar todas as provas que entender pertinente.

Belo Horizonte/MG – 18 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA- CAU/MG				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO	**A FAVOR**	**CONTRA**	**ABSTENÇÃO**	**ASSINATURA**
Marília Palhares Machado (Suplente: Ana Paula Guedes. da F. Alvim)	X			
Cecilia Maria Rabelo Geraldo (Suplente: Claudio Mafra Mosqueira)	X			
Cláudio de Melo Rocha (Suplente: Luzia Edvan de Oliveira)	X			